

Interposto recurso da OSC CARITAS CAMPO LIMPO sobre a deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação em relação a Rejeição da prestação de contas parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CJ INSTITUTO CARDEAL ROSSI referente ao Processo de Celebração 6024.2019/0000520- e Termo de Colaboração 248/SMADS/2019, publicado em DOC 09/11/2021 p. 86. E, após recurso entregue pela referida OSC, esta supervisão analisou os documentos comprobatórios e comprovou que os itens não sanados nos prazos legais conforme cita os artigos 130 e 131 da IN 03/SMADS/2018 foram regularizados, e tendo como atribuição, conforme cita o artigo 137 da referida normativa, esta supervisão delibera o recurso interposto pela OSC e delibera pela **aprovação** da prestação de contas com ressalvas.

São Paulo, 11 de Novembro de 2021



Luciane de Cassia de Faria
Supervisora SMADS/SAS MB
RF. 888.210-0

Luciane de Cassia de Faria
Supervisora SAS M' Boi Mirim